



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro- CEP: 59500-000
Fones: (0**84)521-1330/1331 – Fax: (0**84)521-3701
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 870, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em observância ao inciso V, do Art. 29 da Constitui-
ção Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/98, o
subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, são fixados nos
seguintes valores:

I - PREFEITO.....	R\$	10.666,56
II - VICE-PREFEITO.....	R\$	5.333,28
III - SECRETÁRIOS.....	R\$	2.399,97

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau, 15 de abril de 2003.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Recursos Humanos